

Dispõe sobre o desenvolvimento urbano no Município de Porto Alegre, institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental de Porto Alegre - PDDUA, e dá outras providências.

EMENDA Nº 57

Inclui o inc. VII no art. 32, renumerando os demais incisos, conforme segue:

"Art . 32. As Zonas de Uso representam parcelas do território municipal, propostas com as mesmas características, em função de peculiaridades a serem estimuladas nas seguintes categorias:

.....
.....
VII – Áreas Especiais de Interesse Recreativo e Desportivo."

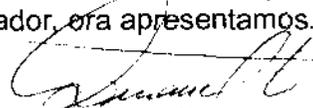
Inclui seção e artigo, onde couber, com a seguinte redação:

"Seção
Das áreas especiais de interesse recreativo e desportivo

Art . As áreas especiais de interesse recreativo e desportivo são áreas públicas onde estão localizados os campos de futebol de várzea, futebol sete ou de futebol de salão, as quadras de vôlei ou de basquete e áreas de recreação diversa.

JUSTIFICATIVA

Esse Projeto foi elaborado a partir da iniciativa do Ver. Aldacir Oliboni, mediante o Processo autônomo. Com o início da tramitação do PLCE nº 08/07, o processo autônomo foi arquivado, para que fosse seu conteúdo apresentado mediante emenda, o que, por solicitação daquele Vereador, ora apresentamos.


Carlos Comassetto,
Vereador